

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 087/2025

Dispõe sobre a aprovação e adoção de modelos padronizados de minutas de editais e instrumentos convocatórios no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Estado do Paraná, **Claudemir Valério**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação pública;

Considerando o **Decreto Municipal nº 13/2023**, que estabelece regras e diretrizes para licitações e contratações no Município;

Considerando o **Decreto Municipal nº 64/2024**, que disciplina instrumentos e procedimentos complementares à Nova Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos licitatórios, garantindo padronização, segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa;

Considerando ainda a conveniência de permitir a utilização das minutas e modelos de editais padronizados do Governo Federal, por meio do ****Portal de Compras do Governo** (Compras.gov.br) e do **Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

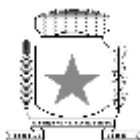
DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os **modelos padronizados de minutas de editais** e instrumentos convocatórios elaborados pela **Secretaria Municipal de Administração**, os quais passam a ser de **uso obrigatório** nas licitações realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a **adoção complementar das minutas padronizadas do Governo Federal**, disponibilizadas pelo **Portal de Compras do Governo (Compras.gov.br)** e pelo Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sempre que forem compatíveis com a natureza e peculiaridades das contratações do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 3º Compete à **Secretaria Municipal de Administração**:

- I – manter e atualizar periodicamente os modelos padronizados de editais e contratos, conforme alterações legais ou normativas;
- II – disponibilizar os modelos padronizados no **Portal da Transparência Municipal**;
- III – orientar as secretarias e unidades requisitantes quanto ao uso e adequação dos modelos;
- IV – submeter as atualizações à apreciação da **Assessoria Jurídica** e da Controladoria Interna Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 4º Os modelos de minutas de edital deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos obrigatórios, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- I – descrição clara do objeto da contratação;
- II – justificativa da necessidade administrativa;
- III – requisitos técnicos e de desempenho;
- IV – estimativa preliminar de valor e respectiva dotação orçamentária;
- V – critérios de julgamento e habilitação;
- VI – prazos e condições de execução;
- VII – penalidades e garantias aplicáveis;
- VIII – minuta do contrato administrativo correspondente.

Art. 5º A utilização dos modelos padronizados não dispensa a análise jurídica prévia prevista no art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo cada processo licitatório manter registro de conformidade da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna.

Art. 6º A **Secretaria Municipal de Administração** poderá revisar os modelos sempre que houver necessidade de adequação às normas federais, estaduais ou municipais, mantendo registro histórico das versões e atualizações.

Art. 7º Este Decreto complementa e integra os **Decretos Municipais nº 13/2023** e nº **64/2024**, no que se refere à padronização dos procedimentos licitatórios e elaboração de instrumentos convocatórios.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de novembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal